



POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

Aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2020.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	3
2. Abrangência.....	3
3. Conceitos.....	3
4. Documentos Associados.....	4
5. Diretrizes.....	4
6. Disposições Finais.....	8

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o Investimento Social Privado, destinado voluntariamente, por meio de recursos financeiros, humanos e materiais da empresa, para apoiar de forma seletiva programas, projetos e ações de responsabilidade social, atendendo as necessidades das Comunidades do entorno.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável à São Martinho. No que couber, às controladas.

3. CONCEITOS

Comunidade(s) do entorno: Para a São Martinho são aquelas cidades onde suas usinas e escritórios administrativos estão inseridos, sujeitas aos impactos econômicos, sociais ou ambientais resultantes das operações da organização e aquelas com número expressivo de colaboradores, dentre elas Pradópolis, Américo Brasiliense, Iracemápolis e Quirinópolis.

Contribuição: recursos financeiros para participação como membro em organizações sociais, associações e entidades de classe, pressupondo a necessidade de representatividade institucional.

Demandante/beneficiário (a): aquele que solicita um Investimento Social Privado.

Doação: recursos financeiros, bens, direitos ou serviços, sem contrapartida.

Governança Corporativa: governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

Incentivo fiscal: toda contribuição financeira oriunda da aplicação de recursos decorrentes de incentivos fiscais tais como:

- Lei Federal de Incentivo à cultura (LEI ROUANET).
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte.
- Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON),
- Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD),
- Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).
- Fundo Municipal do Idoso (FMID)
- Lei Estadual Programa de Ação Cultural (PROAC/ICMS)
- Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (PIE/ICMS)

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

Investimento Social Privado (ISP): investimento social privado é o repasse voluntário de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, culturais e científicos de interesse público.

Investimento econômico Social BNDES- Linha S: oriundo da aplicação de recursos decorrentes de investimentos via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Patrocínio: contribuição destinada a promover a marca ou os valores da São Martinho e/ou empresas do seu Grupo Econômico, tais como eventos, feiras, exposições, projetos socioambientais e ações relacionadas com seu foco de atuação, cujo gasto relacionado é compensado na forma de publicidade.

Partes Interessadas: designa partes interessadas em um assunto ou projeto, ou seja, qualquer indivíduo ou grupo que possa afetar o negócio, por meio de suas opiniões ou ações, ou ser por ele afetado: público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, etc.

4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Código de Ética
- Política de Responsabilidade Social
- Política Anticorrupção
- Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse

5. DIRETRIZES

5.1. Critérios

5.1.1. Esta política observa as melhores práticas de Governança Corporativa e está pautada nos valores da São Martinho: Integridade e ética, respeito pelas pessoas e pelo meio ambiente.

5.1.2. Regula todas as práticas de Investimento Social da São Martinho e suas controladas.

5.1.3. Assegura a transparência na comunicação dos Investimentos Sociais Privados, publicando anualmente os resultados dos projetos e ações por meio do Relatório Anual de Sustentabilidade.

5.2. Dos Recursos:

5.2.1. O Investimento Social Privado da São Martinho será planejado pela Diretoria de Recursos Humanos e validado pela diretoria colegiada da São Martinho S.A., com a missão de promover o desenvolvimento social da companhia e assegurar que todos os recursos

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

privados voluntários ou não voluntários (no caso de previsão contratual ou legal) deverão estar alinhados com o foco de atuação

5.2.2. O orçamento do Investimento Social Privado para doações e patrocínios será aprovado, anualmente, pelo Conselho de Administração, já os projetos via incentivo fiscal serão aprovados individualmente.

5.2.3. Serão priorizados os Investimentos Sociais Privados de projetos de menor valor e maior abrangência do objetivo/benefício a que se destinam, e que atendam as comunidades do entorno.

5.2.4. Todo Investimento Social Privado deverá, obrigatoriamente, beneficiar as comunidades do entorno.

5.3. Formas de Atuação

A São Martinho poderá atuar por meio de doação, patrocínios e incentivos fiscais, em projetos ou ações sociais próprias ou de terceiros.

Todo processo será transparente e a qualquer momento deverá ser possível comprovar os fins para os quais foram realizados e informações sobre os beneficiados.

5.3.1. Doação

5.3.1.1. Não são permitidas doações destinadas a associações desportivas, grêmios, ou instituições semelhantes, pessoas físicas, partidos políticos Lei nº 13.165/2015, coligações partidárias ou candidatos a cargos eletivos, dentro ou fora de campanhas eleitorais, contrárias às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente as que não estiverem alinhadas às diretrizes da Lei Anticorrupção.

5.3.1.2. O Conselho de Administração da São Martinho receberá trimestralmente um relatório das doações realizadas.

5.3.1.3. No caso de doações de bens ou produtos, a avaliação dos impactos tributários deve ser realizada com antecedência, e é obrigatória a emissão de termo de doação que a formalize.

5.3.2. Patrocínio

5.3.2.1. Patrocínios deverão ter como foco ações sociais ou eventos de organizações não governamentais relacionados à sustentabilidade, cultura local ou brasileira de forma geral, e que representem benefícios para comunidade do entorno ou causa nobre específica.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

5.3.3. Incentivo Fiscal

O aporte via incentivo fiscal tem o objetivo de gerar valores sociais, ambientais e econômicos, fortalecendo o compromisso da empresa com a sociedade.

5.3.3.1. Todos os projetos, que estiverem em linha com o objetivo desta política serão avaliados pela área de Responsabilidade Social e enviados para a aprovação do Conselho de Administração, mediante análise dos impactos legais, econômicos e financeiros, desde que os beneficiários sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos, fundações, associações, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) ou demais organizações sociais, todas legalmente constituídas e operando como tal.

5.3.3.2. O projeto deverá apresentar relevância social, justificando sua atuação, grau de importância e atendimento as necessidades da comunidade local.

5.3.3.3. Dispor de equipe técnica para a operacionalização do objetivo proposto.

5.3.3.4. Promover oportunidades de voluntariado para interessados da comunidade ou colaboradores da São Martinho S.A.

5.3.3.5. Dispor de indicadores para avaliação de resultados e impacto na comunidade

5.3.3.6. Plano de comunicação estruturado e aprovado pela área de comunicação da São Martinho S.A.

5.3.3.7. Apresentar potencial de continuidade, buscando alternativas para que o projeto possa se manter com recursos próprios ou voluntários.

5.3.4. Destinações via Imposto de Renda Devido – IR

5.3.4.1. O Investimento Social Privado via Imposto de Renda Devido PJ (Pessoa Jurídica) da São Martinho S.A., será realizado de acordo com a destinação voluntária dos empregados via Imposto de Renda Devido PF (Pessoa Física) para projetos do FUMCAD, PRONON, PRONAS e FMID.

5.3.4.2. Para as destinações realizadas pelos empregados, que atenderem os critérios estabelecidos nesta política, a São Martinho S.A. atuará da seguinte forma:

5.3.4.2.1. A cada R\$ 1,00 destinado/doado pelo empregado, a São Martinho doará a mesma quantia, dentro dos limites fiscais- anuais disponíveis.

5.3.4.2.2. O colaborador deverá consultar a área de Responsabilidade Social antes de efetivar a destinação para avaliação do projeto a ser beneficiado e do saldo fiscal disponível.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

5.3.4.3. A destinação deverá beneficiar as Comunidades do entorno, seguindo os objetivos desta política.

5.3.4.4. A cada destinação realizada pelo empregado PF (Pessoa Física) ao FUMCAD, o empregado deverá garantir a regularidade da destinação e apresentar à área de Responsabilidade Social da empresa:

- Cópia do recibo da destinação
- Projeto apoiado

5.3.4.4.1. Nas hipóteses de ausência de contribuições dos empregados a projetos que atendam a essa política ou existência de saldo fiscal de IRPJ ("sobras"), a São Martinho S.A. poderá optar pela distribuição proporcional entre os projetos dos colaboradores já contemplados e/ou aplicação em projetos estratégicos, assim considerados por decisão de do Conselho de Administração.

5.4. A São Martinho S.A., não fará ISP para atender:

5.4.1. PF – Pessoa Física.

5.4.2. Organizações com fins lucrativos.

5.4.3. Organizações que não estejam isentas de pagamento de impostos.

5.4.4. Organizações ou projetos cuja documentação não esteja de acordo com a legislação vigente ou que apresentem restrições.

5.4.5. Entidades que atendam os requisitos da política, mas estão sendo investigadas em inquéritos civis ou criminais (ela e/ou seus sócios/administradores).

5.4.6. Organizações cujos objetivos não são compatíveis com os princípios da São Martinho S.A., conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta Profissional.

5.4.7. Investimento Social Privado que gere potencial situação de conflitos de interesses.

5.5. Foco de atuação do ISP

Alinhada com sua estratégia de negócio, a São Martinho investirá seus recursos sociais privados nas áreas de educação básica e profissional, cultural e esportiva, em parceria com as Comunidades do entorno e instituições sociais, priorizando os temas:

- **Educação para crianças, jovens e adultos:** contribuir de forma efetiva com o ciclo educacional das comunidades do entorno, com cursos de educação básica, para formação de cidadãos e qualificação profissional, para a inserção no mercado de trabalho.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

- **Educação para Diversidade:** com foco inicial nas pessoas com deficiência, mulheres e negros: contribuindo para transformação social, inclusão social.
- **Educação Ambiental:** atuar de forma efetiva na conscientização das comunidades a respeito do meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade.
- **Educação para Melhor Idade:** com foco a ajudar a promover o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, por meio de programas, parcerias com instituições sociais.

5.6. Exceções:

5.6.1.1. Serão tratados como exceções, os pedidos de ISP, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste documento e não previstos no orçamento anual sendo submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

5.6.1.2. Recursos liberados pela Linha S do BNDES, deverão respeitar os critérios exigidos pelo órgão financiador e, preferencialmente, seguir o foco de atuação estabelecido nesta política.

5.7. Processo de Solicitação

5.7.1. Toda solicitação de ISP deverá ser formalizada por meio do formulário de solicitação e enviado à área de Responsabilidade Social, que avaliará tecnicamente se a demanda está de acordo com as políticas e estratégias da empresa e, respeitar o prazo de 60 dias, para ter a devolutiva formal do processo de avaliação.

5.7.2. Somente poderão solicitar doações às instituições sociais de caridade, filantrópicas, de assistência a pessoas necessitadas em geral, ou quaisquer outras que não possuam fins lucrativos, organizações não governamentais, escolas, creches, asilos e orfanatos, todas legalmente constituídas e operando como tal, e ainda, Prefeituras e Câmaras Municipais, no caso destas últimas, desde que o objeto da doação se converta em benefícios para o município, munícipes ou causa nobre específica, mediante prestação de contas respectiva. O mesmo se aplica para patrocínios incluindo as instituições privadas que defendam projetos estratégicos, assim considerados por decisão do Conselho de Administração.

5.7.3. As solicitações de doação e patrocínio deverão passar pela área de Responsabilidade Social, que após análise técnica, serão submetidas à avaliação da área de Conformidade para verificação dos riscos relacionados, e posteriormente será direcionada para aprovação da Diretoria responsável de cada unidade da São Martinho S.A.

5.7.4. Quando o resultado apontar risco alto, será informado à área de Responsabilidade Social para a tomada das providências cabíveis.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

5.7.5. As solicitações aprovadas serão operacionalizadas pela área de Operações Administrativas.

5.7.6. Todo Investimento Social Privado deve observar o cadastro, fluxo de aprovações e contratações de suprimentos e constar nos sistemas, com a emissão de nota fiscal e pagamento sempre em nome do beneficiário e nunca em nome de terceiros (quando realizada a doação de serviço terceirizado contratado pela São Martinho S.A. especificamente para este fim, o terceiro deverá emitir a nota fiscal para à São Martinho S.A.).

5.7.7. As solicitações provenientes de entidades públicas devem ocorrer mediante ofício devidamente assinado pelo Agente Público responsável, declarando a finalidade do pedido.

5.7.8. O solicitante deve providenciar as evidências que comprovem a real aplicação dos recursos objetos de patrocínios ou doações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da São Martinho S.A, em reunião realizada em 27 de abril de 2020, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

6.2. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração, quando aplicável.

6.3. A presente Política passa a vigorar a partir da presente data.

Pradópolis, 27 de abril de 2020.